



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai
DECRETO N° 07/2021.

“DECLARA A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NONOAI-RS EDITADO POR MEIO DO DECRETO 010/2020 E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI-RS, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a autonomia do Ente Municipal em tratar acerca de assuntos de interesse local, nos termos do contido no artigo 30, inciso I, da CF;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a extinção, pelo decurso de tempo, dos Decretos Legislativos Estaduais emitidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, que convalidam os Decretos Municipais de calamidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus;

“TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

CONSIDERANDO que, desde a decretação do Estado de Calamidade Pública por parte do Estado do Rio Grande do Sul por meio do Decreto 55.128, de 19 de março de 2020, bem como a decretação emergencial do Município de Nonoai-RS – Decreto 010/2020 - os índices de monitoramentos, contágios e propagação do novo coronavírus continuam em grau elevado, ocasionando grande preocupação junto as Autoridades Públicas e Sanitárias;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 1º e 3º da Lei nº 13.979/2020, em consonância com a recente decisão do Pretório Excelso na ADI nº 6625 MC/DF bem como o disposto no artigo 65, da LC 101/2000;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o interesse público, a oportunidade e a conveniência;

DECRETA

Art. 1º. Atendendo a disposição contida no § único do artigo 1º, do Decreto Municipal 010/2020, fica **PRORROGADO o Estado de Calamidade Pública** no Município de Nonoai-RS, mantendo-se todas as disposições legais previstas no referido Decreto, renovando a Municipalidade o cumprimento de seu mister fiscalizatório na inserção de medidas preventivas e punitivas para fins de controle do contágio e propagação do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. A PRORROGAÇÃO das medidas preventivas vigorará até a data de **31 de dezembro de 2021, ou, no caso de ocorrer antes deste período, a declaração, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), do término da pandemia e o ingresso no período pós-pandêmico.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificadas as disposições compatíveis e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de janeiro de 2021.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

“TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS
Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br